



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA**

**TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE  
EMPRESA ESPECIALIZADA EM PINTURA, LANTERNAGEM,  
POLIMENTO, CRISTALIZAÇÃO, ALINHAMENTO,  
BALANCEAMENTO E DEMAIS SERVIÇOS ESPECIFICADOS  
ABAIXO:**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º,  
XXIII, “A” E “I” DA LEI N. 14.133/2021).**

1.1 Contratação de empresa especializada em pintura, lanternagem, polimento, cristalização, alinhamento, balanceamento e demais serviços abaixo, a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Santa Maria Madalena, conforme condições deste Termo de Referência e seus anexos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
1	PINTURA E LANTERNAGEM	R\$ 8.200,00
2	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	R\$ 2.000,00
3	POLIMENTO E CRISTALIZAÇÃO DE 2 AUTOMÓVEIS	R\$ 1.300,00
4	TROCA DE ARMORTECEDORES, CORREIAS, FILTROS, ÓLEOS E PASTILHAS DE FREIOS.	R\$ 3.000,00
	<b>VALOR TOTAL: 14.500,00</b>	



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA**

1.2.A O início dos serviços será imediato após a assinatura do contrato.

1.4 O quantitativo mencionado acima é estimado com base na demanda, o quantitativo foi definido conforme necessidade da Câmara Municipal de Santa Maria Madalena.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'B' DA LEI N. 14.133/2021).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'C')

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA 'D' DA LEI N° 14.133/21)

4.1 A demanda prevista no presente certame foi estimada, considerando as especificidades da demanda

4.2. Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições

4.3. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 3 (três) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços;

4.3.1. O pagamento será efetuado ao final da realização do serviço e após atestado por um servidor.

4.4. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

4.8. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

## 5 ITEM OCORRÊNCIA PUNIÇÕES

5.1 Todos Reincidência no atraso ao atendimento reportado com mais de 5 dias Sanções de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.2. Do Recebimento

5.2.1. O contratante realizará inspeção minuciosa após a realização dos serviços contratados.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'H', DA LEI N. 14.133/2021)

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, que será disponibilizado no átrio da Câmara Municipal, com fundamento na hipótese



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA**

do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta do menor preço global.

6.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, na cotação de Preços e seus anexos.

6.3. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

6.4. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

6.5. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas.

6.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**07 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

07.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos.

07.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação Orçamentária;

Elemento de Despesa:

07.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária.

Santa Maria Madalena, 13 de janeiro de 2026.

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**